



000197

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2017

Aos nove dias de novembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 129/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº 12/R-11276461 e do CPF nº 867.278.009-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO M.D.S., SUAS E DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	CRAVO DA INDIA EM PÓ, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA, ASPECTO FÍSICO MOIDO. FORNECIMENTO: PACOTES DE 20 GRAMAS.	INCAS	PCT	100,00	2,35	235,00

Claudina Comiran



000193

Município de Capanema - PR

2	AÇUCAR MASCAVO DE 1ª – EMBALAGEM DE 500G.	BIASI	KG	50,00	6,48	324,00
3	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.	CANTU	KG	50,00	23,99	1.199,50
4	AMEIXA EM CALDA - CONTENDO NO MÍNIMO PESO LÍQUIDO 320 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	OLE	UN	50,00	4,48	224,00
5	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1. PACOTE COM 500G.	BEIJA FLOR	KG	30,00	4,85	145,50
6	AZEITE DE DENDÊ, EM EMBALAGENS DE 100ML. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CEPERA	UN	50,00	3,79	189,50
7	BERINGELA COM ASPECTO FIRME, CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESVERDEADAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	40,00	6,19	247,60
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO WAFER, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PACOTE C/ 120 G UND.	VITORIA	UN	125,00	1,85	231,25
9	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CANTU	KG	50,00	6,99	349,50
10	CANELA EM PÓ, CONDIMENTO NATURAL COM ASPECTO FÍSICO	INCAS	PCT	60,00	2,68	160,80

Claudina Laminem

13

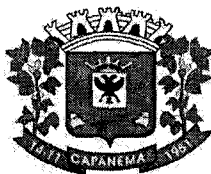


000199

Município de Capanema - PR

	MOIDO. FORNECIMENTO: PACOTES DE 35 G.					
11	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, OS CORTES NÃO PODEM TER ADIÇÃO DE ÁGUA, SOMENTE O FRANGO INTEIRO (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/1998). EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO, 1KG	SEARA	KG	30,00	4,88	146,40
12	CASTANHAS IN NATURA.	ESDEL	KG	4,00	43,90	175,60
13	CEBOLA PARA CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESTIA SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	CANTU	KG	30,00	3,89	116,70
15	CEREJAS IN NATURA COM CABOS	CANTU	KG	5,00	18,90	94,50
16	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	CANTU	KG	30,00	3,49	104,70
18	COCO TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE.	CANTU	UN	25,00	3,89	97,25
20	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 300G DE PESO LÍQUIDO, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, COM TAMPAS RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DEPOA.	AURORA	UN	40,00	6,49	259,60
21	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDA PELA DUPLA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA	AMAFIL	UN	20,00	3,88	77,60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122**CAPANEMA - PR***Claudia Lorenzin*



000200

Município de Capanema - PR

	E ISENTA DO RADICAL CIANETO E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONSTANTE EM RÓTULO E/OU EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, PACOTES DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: UMIDADE MÁXIMA: 14%; ACIDEZ MÁXIMA: 2%; AMIDO MÍNIMO: 70%; PROTÍDIOS MÍNIMO: 1,5% E RESÍDUOS MINERAL FIXO MÁXIMO: 2,0%, LIPÍDEOS: AUSÊNCIA.					
22	FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DUBON	KG	50,00	2,79	139,50
23	FARINHA DE ROSCA, ISENTA DE MOFO, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS COM 500 GRAMAS.	DA CASA	KG	40,00	3,49	139,60
24	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR, ATÓXICA, DEVIDAMENTE PRODUZIDA, EMBALADA E ROTULADA CONFORME A PORTARIA Nº54 DE 18/07/96.	AMAFIL	KG	30,00	3,99	119,70
25	FECULA DE BATATA SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	YOKI	UN	50,00	16,90	845,00
26	FÉCULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM DE 1KG.	AMAFIL	KG	50,00	9,99	499,50
27	FRANGO INTEIRO CONGELADO, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS	SEARA	KG	500,00	5,99	2.995,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122**CAPANEMA - PR***Claudina Bomirao*



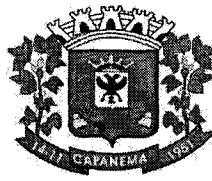
11/02/2011

Município de Capanema - PR

	PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.					
28	FRUTAS CRISTALIZADAS, FORNECIDAS EM PACOTES FECHADOS DE 500 g, ISENTOS DE SUJIDADES E IMPUREZAS	FRIOVEL	KG	20,00	11,59	231,80
29	FUBÁ – PRODUTO FEITO COM FARINHA DE MILHO MOIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	DALLA	KG	50,00	1,69	84,50
30	GENGIBRE FRESCO SEM DEFEITOS, UNIFORME	CANTU	KG	10,00	13,98	139,80
31	GERGELIM PACOTE DE 1 KG.	DIPAES	PCT	5,00	23,99	119,95
32	GOIABA SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS.	CANTU	KG	20,00	9,98	199,60
33	GRÃO DE BICO LIMPOS E SEM UNIDADE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	AMAFIL	UN	10,00	8,85	88,50
34	HORTELA DESIDRATADA, CONDIMENTO NATURAL. EMBALAGEM DE 20 GRAMAS.	INCAS	PCT	15,00	3,39	50,85
35	IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, OBTIDA DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME POLIETILENO, COM VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UNIBABY	UN	80,00	1,88	150,40

Luiz Fernando Rogério





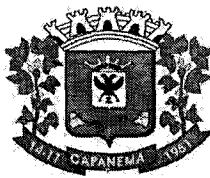
2002/20

Município de Capanema - PR

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. POTE DE 165GRAMAS.					
36	JILÓ SEM DANOS FÍSICOS UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRMES E INTACTOS E BEM DESENVOLVIDO	CANTU	KG	15,00	14,49	217,35
37	KIWI (FRUTA) 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	CANTU	KG	30,00	9,89	296,70
38	LIMÃO TAITI, FRESCO, SEM FERIMENTOS, CONSISTÊNCIA FIRME.	CANTU	KG	25,00	4,89	122,25
39	LINGUIÇA MISTA, TIPO JOSEFINA, DEFUMADA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3 KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	NAT	KG	300,00	11,95	3.585,00
40	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DALIA	KG	100,00	9,98	998,00
41	LOURO, CONDIMENTO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA FOLHA DE LOURO, COM ASPECTO FÍSICO MOÍDO. FORNECIDO EM PACOTES DE 5G.	INCAS	PCT	100,00	1,79	179,00

Claudina Comiran

Ⓟ



000203

Município de Capanema - PR

42	MAIONESE TRADICIONAL: COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇUCAR, SAL E SUCO DE LIMÃO. ACIDULANTE: ÁCIDO LÁCTICO. ESPESSANTE: GOMA XANTANA. CONSERVADOR: ÁCIDO SÓRBICO. CORANTE PÁPRICA. AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE: BHT E BHA. NÃO CONTENHA GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHET CONTENDO 200G.	FUGINI	UN	100,00	2,99	299,00
43	MAMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	CANTU	KG	25,00	5,89	147,25
44	MANGA (FRUTA) ARREDONDADA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	CANTU	KG	25,00	6,49	162,25
45	MANTEIGA PARA FORNO E FOGÃO, MACIA, HOMOGÊNEA, CREMOSA, EM EMBALAGEM RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 500 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ALTO ALEGRE	UN	40,00	12,49	499,60
46	MARACUJÁ (FRUTA) ARREDONDADA, 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS.	CANTU	KG	20,00	8,95	179,00
47	MARGARINA SEM SAL – PRODUTO COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DE 500GR, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	COAMO	UN	50,00	2,79	139,50
48	MEL DE ABELHAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 KG. COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS,	BEIJA FLOR	KG	4,00	27,99	111,96

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Blandina Comiran



000204

Município de Capanema - PR

	LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.					
50	MORANGA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CANTU	KG	50,00	1,98	99,00
51	MORANGO IN NATURA EMBALAGEM BANDEIJA PLÁSTICA TRANSPARENTE 300G.	CANTU	KG	25,00	6,49	162,25
52	NATA - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TERRA VIVA	UN	40,00	6,99	279,60
53	NOS MOSCADA, CONDIMENTO NATURAL, ASPECTO FÍSICO MOIDO, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 20 G.	INCAS	UN	50,00	2,89	144,50
55	ÓLEO DE MILHO ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO, 900 ML.	SUAVIT	UN	50,00	5,99	299,50
56	ORÉGANO PARA TEMPERO – EMBALAGEM PRIMÁRIA, TUBOS OU SACOS PLÁSTICOS DE 100 GRAMAS VÁLIDADE MÍNIMA 12 MESES.	INCAS	UN	25,00	5,89	147,25
57	PALMITO – EMBALAGEM VIDRO COM 300 G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO IBAMA E NO DINAL.	PALMITO DO CHEFE	UN	50,00	8,89	444,50
58	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FQF, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	POLINA	KG	30,00	9,90	297,00

Blandina Bomirani

0



000205

Município de Capanema - PR

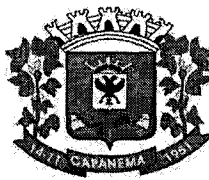
	VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA, PACOTES DE 01 KG					
59	PEPINO JAPONES FRESCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES COLHEITA RECENTE SEM DANOS FÍSICAS E MECÂNICAS.	CANTU	KG	50,00	4,98	249,00
60	PEPINO PARA CONSERVA FRESCO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME FIRME E COMPACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE ENFERMIDADES, COLHEITAS RECENTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	CANTU	KG	20,00	8,59	171,80
61	PEPINO PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	CANTU	KG	300,00	4,95	1.485,00
62	PESSEGO (FRUTA) 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS	CANTU	KG	20,00	11,95	239,00
63	PESSEGO EM CALDA -PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 485GRAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	OLE	UN	50,00	7,89	394,50
65	PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTES DE 35 GRAMAS.	INCAS	PCT	30,00	2,39	71,70
66	PIMENTÃO AMARELO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS,	CANTU	KG	100,00	12,99	1.299,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:46-3552-1321 - Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Blancina Comiran

Q



000206

Município de Capanema - PR

	SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.					
67	PIMENTÃO VERDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	CANTU	KG	100,00	3,89	389,00
68	PIMENTÃO VERMELHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	CANTU	KG	100,00	14,49	1.449,00
69	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E PACOTE LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G	LORENZ	UN	80,00	4,19	335,20
70	QUEIJO CREMOSO TIPO CATUPIRY, EMBALAGEM COM 240GR.	FORNAT O	UN	50,00	7,98	399,00
71	QUEIJO MINAS FRESCAL.	SANTA CLARA	KG	10,00	24,59	245,90
72	QUEIJO PARMESSÃO.	SELETI	KG	30,00	29,90	897,00
73	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO INS 220, MANTEIGA, MISTURA ESTABILIZANTE PARA REQUEIJÃO CREMOSO). NÃO CONTEM GLÚTEN, EMBALADO EM COPO DE 200 GRAMAS.	NESTLE	UN	70,00	4,95	346,50
74	RICOTA.	NATOBO N	KG	10,00	18,99	189,90
76	SALSA E CEBOLINHA DESIDRATADOS CONDIMENTO NATURAL. EMBALAGEM DE 60 G.	INCAS	UN	25,00	6,49	162,25
77	TEMPERO COMPLETO. SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTE DE 250 GRAMAS, , COM INGREDIENTES BÁSICOS: ALHO, SAL, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, COM VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES.	ZAELI	UN	30,00	3,75	112,50
78	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS,	CANTU	KG	501,00	5,89	2.950,89

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Blandina Comiran

①



000207

Município de Capanema - PR

	COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.					
79	UVA ITALIA DE BOA QUALIDADE E AMADURECIMENTO UNIFORME.	CANTU	KG	10,00	11,59	115,90
80	UVA PASSA	FRIOVEL	KG	20,00	28,90	578,00
81	VAGEM SEM DANOS FÍSICOS UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS FIRMES E INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS.	CANTU	KG	40,00	6,89	275,60
82	VINHO BRANCO. GARRAFA DE 750 ML.	LONGA VIDA	UN	4,00	10,99	43,96

Valor Total do Contrato: R\$31.393,76 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

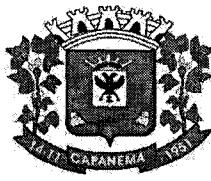
3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

Salvadora *homíam*

8



000208

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

Blandina Comiran

④



000269

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Av. Brasil, nº 39, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2600	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2600	11.002.08.244.0801.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2610	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Blandina Comiran

10



000250

Município de Capanema - PR

2017	2610	11.002.08.244.0801.2045	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2620	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2620	11.002.08.244.0801.2045	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Caroline Pilatti**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

Glandina Bomiero

①



Handwritten signature or mark in the top right corner.

Município de Capanema - PR

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Blandina Cominam

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



Município de Capanema - PR

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Maudina Comissam



2022/12

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

Claudina Lomirani

(S)



Handwritten signature or mark.

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Handwritten signature: Blandina Comiran

Handwritten mark or signature.



000245

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

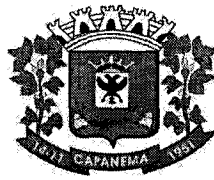
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 129/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 129/2017**.

Claudina Comiran

④



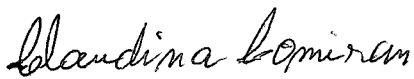
000216

Município de Capanema - PR

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **CLAUDINA COMIRAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09 de novembro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Detentora da Ata